

DECRETO Nº 12.573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 24, do Decreto nº 9.898, de 13 de outubro de 2017, que Dispõe sobre o julgamento em Primeira Instância, dos processos administrativos de competência da Administração Tributária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 do Decreto nº 9.898, de 13 de outubro de 2017, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 24. A decisão de Primeira Instância Administrativa contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, em contencioso cujo valor originário for igual ou superior a 700 (setecentas) UPM's será submetida à Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos e de Extinção e/ou Exclusão de Crédito Tributário, com efeito suspensivo.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão